

LEI Nº 2.576/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: *Autoriza o Município de Canindé – Ceará, a repassar em favor da Sociedade Hospitalar São Francisco de Canindé (Hospital São Francisco), valores oriundos do Plano de Contrapartida da Faculdade Estácio de Canindé, integrante do Termo do Contrato de Ação Pública Ensino-Saúde e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Sra. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das atribuições que lhes são asseguradas pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Canindé - Ceará autorizado a transferir/repassar em favor da Sociedade Hospitalar São Francisco de Canindé (Hospital São Francisco), valores oriundos do Plano de Contrapartida da Faculdade Estácio de Canindé, integrante do Termo do Contrato de Ação Pública Ensino-Saúde firmado entre a Unisãoluis Educacional Ltda. - Unisãoluis, CNPJ nº 03.186.792/0001-29, mantenedora da Faculdade Estácio de Canindé e a Secretaria Municipal de Saúde de Canindé/CE.

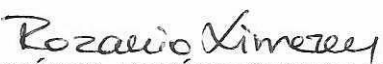
Art. 2º - Caberá a Sociedade Hospitalar São Francisco de Canindé (Hospital São Francisco), em até 60 (sessenta) dias após a aplicação dos valores recebidos, apresentar prestação de contas da aquisição de equipamentos e/ou reformas estruturais realizadas.

Parágrafo Único: A prestação de contas de aquisição de equipamentos e/ou reformas, está condicionada a aprovação do Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde-COAPES.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 14 DE JUNHO DE 2022.


MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE